- LEI Nº 596 -

- Fixa em número de quatro (4) os Feriados Religiosos no Município de Ouro Fino.

- A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Snr.Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a afixar, em número de 4 (quatro),os Feriados Religiósos no Município de Ouro Fino;

- Art.2º - Os Feriados Religiósos a que se refere o artigo 1º, são:

1)- 2 de Novembro
2)- Sexta feira da Paixão
3)- Ascenção do Senhor
4)- Córpus Cristhi

- Art.3º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação;

- Mando, portanto, a tôdas as autoridades e aq quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

- Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 25 de agôsto de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no livro n. 5 /Fls. 89 /.Ouro Fino, data Supra.
Secretário, Silva Júnior